



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 5.256 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 5.253, de 14 de outubro de 2020, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 048/2020)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 5.253, de 14 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º. Fica aberto, no Orçamento de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 5.223, de 19 de dezembro de 2019, um crédito adicional especial de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:*

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.06.61.13.392.3000.3004	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	243.000,00
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	519.000,00

**Total**

**762.000,00”**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 27 de outubro de 2020, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** Prefeito Municipal

**Renato Swensson Neto** Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos